



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA E RECURSOS HUMANOS (DJRH)

## DESPACHO

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, -----

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.-----

O Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à execução do estado de emergência, determinando no art. 31º nº 1 que “os serviços públicos prestam o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas”.-----

### EM COMPLEMENTO AO DESPACHO DE 18.01.2021, DECIDO:-----

Que os serviços municipais de ação social mantêm o atendimento ao público, estando o seu acesso condicionado a agendamento prévio através dos números de telefone 279463476, 279468120 ou para o endereço eletrónico [gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com](mailto:gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com).

Mantém-se inalterado o restante conteúdo do despacho de 18.01.2021.-----

Paços do Município, 21 de janeiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal  
Eduardo Tavares em 21.01.2021

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

catarina